

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## DECISÃO COREN-AP Nº 045, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Homologa a renovação de suspensão de inscrição da profissional de enfermagem ROSEMARY ARAÚJO FARIAS, COREN-AP № 911089-TE.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o **PAD № 2022000037** que trata da solicitação de renovação de suspensão de inscrição junto ao Regional;

**CONSIDERANDO** as Resoluções Cofen nº 560/2017 e 580/2018 que tratam acerca dos procedimentos para suspensão de inscrição profissional junto aos Conselhos de Enfermagem.

## **DECIDE:**

**Art. 1º** - Homologar ad referendum a renovação de suspensão de inscrição, a contar de 01/06/2022 a 01/06/2023, conforme requerimento da profissional de enfermagem abaixo listada:

01	ROSEMARY ARAÚJO FARIAS	<b>COREN-AP № 911089-TE</b>

**Art. 2º** - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 14 de abril de 2023.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL Presidente do COREN/AP COREN-AP nº 130898 DR. DONATO FARIAS DA COSTA Secretário do COREN/AP COREN-AP nº 132300